



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília - DF:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	07/06/2021-08h00min
b)	Limite de entrega das propostas:	17/06/2021-09h00min
c)	Abertura das propostas:	17/06/2021-09h00min
d)	Início da disputa:	17/06/2021-09h01min
e)	Tempo da disputa por lote:	30 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º /2021.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, na prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Ibiraiaras/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas técnicas, Contrato de Repasse nº 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representados pela Caixa Econômica Federal e o presente edital.

2.2. Locais das obras:

a) **TRECHO 01:** COMUNIDADE NOSSA SENHORA CONSOLADORA

Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°22'25.18"S
51°38'22.31"O.

Ponto final: coordenada geográfica - 28°22'25.49"S
51°39'39.49"O.

b) **TRECHO 02:** ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO PIO X

Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°22'22.85"S
51°37'53.69"O.

Ponto final: coordenada geográfica - 28°22'45.37"S
51°37'16.75"O.

c) **TRECHO 03:** ESTRADA DO CAMPO (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE)

Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°27'26.77"S
51°38'09.39"O.

Ponto final: coordenada geográfica - 28°28'34.96"S
51°37'18.80"O.

d) **TRECHO 04:** COMUNIDADE SANTA CATARINA

Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°22'48.95"S
51°42'16.85"O.

Ponto final: coordenada geográfica - 28°22'56.04"S
51°41'56.92"O.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2.3. A execução de todos os trechos deverá estar concluída em 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

o sistema "pregão eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no item 1.1.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo V deste edital, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, com tributos de qualquer natureza e todos os custos com materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ibiraiaras;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.5. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.7. APÓS A REALIZAÇÃO DOS LANCES PELO MENOR PREÇO GLOBAL E DEFINIDO O MELHOR PREÇO FINAL, O(A) PREGOEIRO(A) ABRIRÁ PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS PARA A EMPRESA PROVISORIAMENTE VENCEDORA ADEQUAR OS VALORES DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DE REDUÇÃO ENTRE O PREÇO PROPOSTO INICIALMENTE NO RESPECTIVO LOTE E O SEU PREÇO FINAL VENCEDOR. PORTANTO, PROCEDERÁ EM IGUAL REDUÇÃO DO PREÇO EM CADA ITEM QUE COMPÕE ESSE LOTE.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar no sistema do pregão eletrônico Banrisul os documentos discriminados no item 9.3, todos com as devidas assinaturas digitais, bem como as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo anexo V), podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à **capacitação jurídica:**

I. Cédula de Identidade e CPF dos diretores;

II. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2. Documentos pertinentes a **regularidade fiscal e trabalhista:**

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

VII. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: mediante a apresentação da declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no Anexo I.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo cadastro junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu cadastro junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

9.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2019/2020 - apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação do cálculo dos índices contábeis, assinada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

SOLVÊNCIA GERAL: $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

b) A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por ter iniciado seu funcionamento no ano em curso, deverá apresentar:

I - Balanço do período, e;

II - Declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado e a comprovação do atendimento dos índices contábeis exigidos na alínea acima;

c) Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

9.3.5. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo III), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo I), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo II do presente edital.

9.3.6. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo VIII.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original (digitalmente assinado ou físico) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no prego.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada online.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá (se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:
--

10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS **ASSINATURAS DIGITAIS**, FICAM **DISPENSADAS** DA **APRESENTAÇÃO** DOS **DOCUMENTOS FÍSICOS**.

10.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.3.1. O documento da PROPOSTA deverá conter os seguintes requisitos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

a) Autorização para o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.**

b) Proposta financeira, devidamente digitada conforme modelo **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - A porcentagem do BDI e encargos sociais em cada item;

II - Valor unitário dos serviços com BDI;

III - Valor unitário dos materiais com BDI;

IV - Valor total dos serviços;

V - Valor total dos materiais;

VI - Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

VII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

c) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral, devendo ser utilizado o modelo na proposta digital, elaborada eletronicamente e impressa, com assinatura do profissional técnico responsável, e deverá observar as seguintes condições:

d) Cronograma físico - financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

e) Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

10.3.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

10.3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

10.3.4. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

10.3.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de:

R\$ 326.459,21 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

10.3.6. No orçamento estimado deste Pregão eletrônico, foi adotada a desoneração. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela Administração. No entanto, tenha ou não optado a licitante pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério "MENOR PREÇO GLOBAL".

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela autoridade competente, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato (de forma física ou digital), conforme modelo constante no anexo VI, no prazo de até 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

13.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

13.4. A licitante vencedora deverá no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, prestar garantia ao Município equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato administrativo, sendo que será facultado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída tão somente após a execução total do contrato administrativo e desde que esteja aprovada execução da obra.

13.5.1. Se a opção da caução for em dinheiro, a restituição do valor se dará pelos critérios da caderneta de poupança.

13.6. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

13.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

13.8. A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao Secretaria da Receita Federal/INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

13.9. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na minuta do contrato administrativo - Anexo VI.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e plantas elaborado pelo setor de engenharia.

14.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município, a qual será emitida tão somente após haver a liberação para o início da execução da obra por parte da CAIXA/GIGOV/PF.

14.3. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão do termo de início expedido pelo município e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

14.4. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 03 (três) meses, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

14.5. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

14.6. Após a verificação no prazo constante acima e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

14.7. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

a) Liberação dos recursos financeiros relativos ao Contrato de Repasse OGU n.º 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibiraiaras;

b) Medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

c) Apresentação por parte da CONTRATADA de: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

15.2. Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "15.1." o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

15.3. O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

a) Liberação dos recursos financeiros relativos ao Contrato de Repasse OGU n.º 893472/2019 – OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibiraiaras;

b) Medição final emitido pelo Setor de Engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

c) Apresentação por parte da CONTRATADA de: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

15.4. Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "15.3." o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento da obra.

15.5. Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

15.6. O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

15.7. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços os dados do Contrato de Repasse OGU n.º 893472/2019.

15.8. Os pagamentos serão realizados através de depósito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

bancário na conta do proponente vencedor informado na proposta.

15.9. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

16.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor em que a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CONTRATADA faça jus a receber.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01. Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	1157 - Adequação de estradas vicinais - Convênio MAPA - CR 893472/2019
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações.
Fonte:	1158 - Convênio MAPA - Adequação de Estradas Vicinais CR 893472/19

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01. Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	1157 - Adequação de estradas vicinais - Convênio MAPA - CR 893472/2019
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações.
Fonte:	1 - Recurso livre - Administração Direta Municipal

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE, através do setor de engenharia do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

18.2. A fiscalização será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

18.3. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município;

18.5. Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

19.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

19.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

19.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

19.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

19.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

19.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

19.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

19.11. A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

19.12. Caso haja atraso no pagamento dos valores, a que a CONTRATADA faça jus, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009 e desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.

19.13. A ausência de participantes será considerada como manifesto de desinteresse, sendo este o terceiro certame com o mesmo objeto.

19.14. Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 25 de maio de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Município de Ibiraiaras

Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal e carimbo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

Ao

Município de Ibiraiaras/RS

Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu contador, inscrito no CRC sob o n.º xxx, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do contador

CRC n.º

Nome e Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
n° _____, com sede na
_____, n. _____, no
município de _____, representada neste ato por seu
(sua) representante legal, Sr.
(Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ e RG sob o n.º _____,
residente na _____, n. _____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei
e das penalidades previstas no edital:

I - de que não foi declarada inidônea para licitar e ou
contratar com a Administração Pública, a empresa ou qualquer um
de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma
das proibições contidas no art. 9º da lei 8666/93.

Município de _____, ____ de _____ de 2021.

(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante _____ legal, _____ Sr. _____ (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF
sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____,
residente na _____, n.º _____, no município
de _____, declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
do Município de Ibiraiaras/RS.

Município de _____, ____ de _____ de 2021.

(Local e data)

(assinatura do diretor ou representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Agência:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Nº. conta:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

RG:

n.º:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras,

Apresento proposta comercial referente ao pregão eletrônico nº 11/2021, cujo objeto constitui na contratação de empresa, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), especializada na prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Ibiraiaras/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas técnicas, Contrato de Repasse nº 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representados pela Caixa Econômica Federal, conforme valores abaixo:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS											
ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UN.	QUANT	Valor unitário do serviço com BDI	Valor unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	% BDI	% encargos sociais	Valor total serviços	Valor total materiais	Valor total



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Meta 1 - TRECHO 01: COMUNIDADE NOSSA SENHORA CONSOLADORA										
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	1000							
1.2 CASCALHAMENTO										
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	5000							
1.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	525							
1.2.3	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE CASCALHO ESP. 10CM COM ROLO	M ³	350							



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M										
1.2.4	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	175								
1.2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	175								
1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M ³ xK m	4917,50								



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

	AF_07/2020										
1.2. 7	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BRITA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	M ³	175								
1.3 BUEIROS											
1.3. 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	11								
Meta 2 - TRECHO 02: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO PIO X											
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1. 1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	m ²	2,88								



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

	GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M										
2.1. 2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	2700								
2.2 CASCALHAMENTO											
2.2. 1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	13500								
2.2. 2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	1417,50								
2.2. 3	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE CASCALHO ESP. 10CM COM ROLO	M ³	945								



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M										
2.2.4	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	472,50								
2.2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	472,5								
2.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M ³ xK m	12.663,0 0								



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

	AF_07/2020										
2.2. 7	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BRITA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	M ³	472,50								
Meta 3 - TRECHO 03: ESTRADA DO CAMPO COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE											
3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES											
3.1. 1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	5160								
3.2 CASCALHAMENTO											
3.2. 1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	25800								



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.2. 2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	4515								
3.2. 3	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE CASCALHO ESP. 10CM COM ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	M ³	3612								
3.2. 4	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	903								
3.2. 5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M ³	903								



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	AF_07/2020										
3.2. 6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ xK m	27.090,0 0								
3.2. 7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ xK m	7.224,00								
3.2. 8	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BRITA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	M ³	903								
3.3 BUEIROS											
3.3. 1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE	M	4								



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

	ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015									
3.3. 2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	29							
Meta 4 - TRECHO 04: COMUNIDADE SANTA CATARINA										
4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES										
4.1. 1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E	m ²	1240							



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

	PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018										
4.2 CASCALHAMENTO											
4.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	6200								
4.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	651								
4.2.3	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE CASCALHO ESP. 10CM COM ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, LARGURA DE TRABALHO 1,68M	M ³	434								
4.2.	PEDRA BRITADA N. 2	M ³	217								



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

4	(19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR , SEM FRETE										
4.2. 5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	217								
4.2. 6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ xK m	5642								
4.2. 7	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE BRITA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LARGURA	M ³	217								



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	DE TRABALHO 1,68M										
4.3 BUEIROS											
4.3. 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	11								

I - No preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

V - Declaro que, caso a empresa ao qual represento seja considerada vencedora da presente licitação, será prestada garantia ao Município equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato administrativo, no prazo estipulado no contrato administrativo, sendo que, opto por utilizar a seguinte modalidade de garantia:

() caução em dinheiro;

() títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

() seguro garantia;

() fiança bancária.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Ibiraiaras/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas técnicas, Contrato de Repasse n.º 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representados pela Caixa Econômica Federal e o edital de licitação supra mencionado.

Parágrafo único - Os trechos deverão ser construídos nos seguintes locais:

a) TRECHO 01: COMUNIDADE NOSSA SENHORA CONSOLADORA
Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°22'25.18"S
51°38'22.31"O.
Ponto final: coordenada geográfica - 28°22'25.49"S
51°39'39.49"O.

b) TRECHO 02: ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO PIO X
Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°22'22.85"S
51°37'53.69"O.
Ponto final: coordenada geográfica - 28°22'45.37"S



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

51°37'16.75"O.

c) TRECHO 03: ESTRADA DO CAMPO (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE)

Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°27'26.77"S
51°38'09.39"O.

Ponto final: coordenada geográfica - 28°28'34.96"S
51°37'18.80"O.

d) TRECHO 04: COMUNIDADE SANTA CATARINA

Ponto Inicial: coordenada geográfica - 28°22'48.95"S
51°42'16.85"O.

Ponto final: coordenada geográfica - 28°22'56.04"S
51°41'56.92"O.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ _____ (_____) reais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§ 1º - A prestação da garantia será feita mediante a opção escolhida por ocasião da apresentação da proposta, sendo que será na seguinte modalidade:

(Especificar a modalidade da garantia constante da proposta escolhida pelo licitante vencedor)

§ 2º - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para prestar a garantia, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, e no caso de descumprimento do prazo:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

I - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Se o valor da garantia for utilizado antes da conclusão da obra, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de sanção aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção, observado o disposto no Parágrafo Segundo e Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

§ 4º - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

§ 5º - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, o CONTRATANTE deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia, observado o disposto no parágrafo seguinte. Em todos os casos, será observado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

§ 6º - A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter prazo de validade que abranja um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. Em caso de prorrogação contratual, a validade da garantia deverá também ser prorrogada de modo a continuar a abranger esse período. No caso das modalidades seguro-garantia e fiança bancária, estas deverão ser acompanhadas de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança.

§ 7º - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e tendo sido seu objeto recebido definitivamente, a garantia



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

§ 8º - O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para o pagamento de eventuais multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, **caso não haja saldo do valor executado pela Contratada para fins de compensação.**

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município, liberação para o início da execução da obra por parte da CAIXA/GIGOV/PF.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao Secretaria da Receita Federal/INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, devendo entregar a obra concluída no prazo de 02 (dois) meses a partir da emissão da ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato administrativo terá vigência por 6 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando da entrega da obra, o Município emitirá termo de recebimento provisório, dispendo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no edital de tomada de preços 02/2021.

Parágrafo primeiro - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido termo de recebimento definitivo.

Parágrafo segundo - Sempre que for constatada qualquer



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

a) Liberação dos recursos financeiros relativos ao Contrato de Repasse OGU n.º 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibiraiaras;

b) Medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

c) Apresentação por parte da CONTRATADA: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

Parágrafo primeiro - Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

Parágrafo segundo - Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

Parágrafo terceiro - O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços os dados do Contrato de Repasse OGU n.º 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25.

Parágrafo quinto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, a saber:

Banco:

Nº agência:

Nº da conta empresarial:

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - Email: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA NONA - O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

a) Liberação dos recursos financeiros relativos ao Contrato de Repasse OGU n.º 893472/2019 - OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibiraiaras;

b) Medição final emitido pelo Setor de Engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

c) Apresentação por parte da CONTRATADA: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

Parágrafo único - Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01. Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	1157 - Adequação de estradas vicinais - Convênio MAPA - CR 893472/2019
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações.
Fonte:	1158 - Convênio MAPA - Adequação de Estradas Vicinais CR 893472/19

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01. Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	1157 - Adequação de estradas vicinais - Convênio MAPA - CR 893472/2019
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações.
Fonte:	1 - Recurso livre - Administração Direta Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - Email: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital de tomada de preços 06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado, ou de material em desconformidade ao exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2021, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** na execução, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

Parágrafo Único - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - o Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA deverá implantar placa na obra, sendo que deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser utilizado o modelo do Governo Federal.

Parágrafo único - Após a emissão da ordem de início da obra, a licitante vencedora terá o prazo de 10 dias para fixar no terreno em que será construída esta obra, uma placa nas dimensões constantes na planilha orçamentária, conforme modelo constante no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras (2019)", contendo os símbolos do da União e do Ministério do Turismo, e ainda o símbolo do Município de Ibiraiaras e as seguintes informações: Nome da obra em maior destaque; Valor total da obra; Comunidade; Município; Objeto; Agentes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Participantes; Início da obra; Término da obra; e a informação de que "Denúncias, reclamações, e elogios poderão ser realizados no site: ouvidoria.gov.br".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O setor de engenharia poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Caso haja atraso no pagamento dos valores, a que a CONTRATADA faça jus, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009 e desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes (União e Município), bem como órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha-RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOUGLAS ROSSONI

Contratada

Contratante

Gestor

Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA

O projeto de engenharia para a contratação de empresa especializada para realizar, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Ibiraiaras/RS, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo e especificações técnicas;
- 02 - Memorial de cálculo de quantitativos;
- 03 - Prancha 01 - Trecho 01;
- 04 - Prancha 02 - Trecho 02;
- 05 - Prancha 03 - Trecho 03;
- 06 - Prancha 04 - Trecho 04;
- 07 - Planilha Orçamentária;
- 08 - Cronograma Físico - Financeiro;
- 09 - Planilha de Levantamento de Eventos;
- 10 - Planilha de Levantamento de Quantidades;
- 11 - Planilha de Detalhamento do BDI;
- 12- Quadro de composição de Investimento;
- 11 - Anotações de Responsabilidade Técnica - 11230392 e 11205161;
- 12 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 13 - Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras (2019), disponível também no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-o-uso-da-marca-do-governo-federal-arquivos/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2019.pdf>



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 02/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, de _____, de
2021.

Firma Reconhecida

Representante Legal